



SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DA DISPENSA Nº DI-013-2025.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-013-2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, sediada a Rua do Legislativo, nº 22, CEP 44.970-000, Ibipeba – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.445.926/0001-20, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA, O QUAL SEJA O VOLKSWAGEN T-CROSS HIGHLINE TSI FLEX 2022, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MESMO.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2025 às 15:00h.

A proposta de Preços e documentos solicitados, deverão ser entregues na **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, sediada a Rua do Legislativo, nº 22, CEP 44.970-000, Ibipeba – Bahia ou pelo e-mail licitacoes@camaraibipeba.ba.gov.br até a data limite.

Termo de referência disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://camaraibipeba.ba.gov.br/>

Ibipeba/BA, 29 de outubro de 2025.

Fernando Nunes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibipeba-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-013-2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIPEBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ/MF nº 16.445.926/0001-20**, com sede na Rua do Legislativo, nº 22, Centro, Ibipeba (BA), por meio do presente edital, assinado pelo **PRESIDENTE, Fernando Nunes de Oliveira**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 29/10/2025 às 15h00min Data Final: 03/11/2025 às 15h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacoes@camaraibipeba.ba.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta é a aquisição de peças automotivas compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibipeba, o qual seja o Volkswagen T-Cross Highline Tsi Flex 2022, para manutenção preventiva e corretiva do mesmo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos próprios para atender a demanda da Câmara Municipal de Ibipeba (BA), na dotação orçamentária:

UO: 22101 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA;

Ação: 2003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Elemento de Despesa : 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso : 1.500.0000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 10.556,74 (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Câmara Municipal de Ibipeba (BA).

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2025 às 15h00min**

4.1.2 **Nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, a documentação de regularidade fiscal será exigida apenas da empresa vencedora, no momento da contratação**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em: _

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

- 4.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em: _

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipecta

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipecta.cm@hotmail.com

- 4.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede doFornecedor;
- 4.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede doFornecedor;
- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em: _

- 4.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4.2 6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial
- 4.4.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- 5.1 A CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIPECTA/BA, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objetodeste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a entrega com apresentação das faturas.
- 5.3 A CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIPECTA/BA, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.

7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global por item em algarismos e por extenso.

8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 8.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 8.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2025, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Ibipeba (BA), 29 de outubro de 2025.

Fernando Nunes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibipeba-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibiapaba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibiapaba.cm@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIPEBA (BA)

A/C: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº **/2025

Prezado Senhor,

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º ****.***/*-**, com sede na ***** nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (****), CEP **.***-****, Município de ***** (****), através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º ****.*** expedida pela **/** e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.***.***-**, residente e domiciliada a ***** nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (****), CEP **.***-****, apresentar sua proposta para **SERVIÇOS/PRODUTOS**, conforme discriminado abaixo:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O Valor total Global da Proposta é R\$ ***** (*****);

2.2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS:

3.1 A Empresa será responsável pelo fornecimento das peças, da seguinte forma:

- Imediata,
- Peças originais e novas.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

4. DA DECLARAÇÕES:

4.1 Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

4.2 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

***** (**), *** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: ***** Cargo:

CPF (MF): *****_**



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Nº */202***

*Contrato Público de fornecimento nº ***/202*, que entre si firmam a Câmara municipal de Vereadores de Ibipeba, Estado da Bahia, com interveniência do ***** (****), e a Empresa *****.*

I. PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPEBA, Estado da Bahia, com interveniência do ***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/*-**, com sede na ***** nº **, Qd. **, CEP.: ***.***-****, nesta cidade de ***** Estado de *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e RG nº *.****.*** órgão emissor *****/**, residente e domiciliada a ***** nº **** Lote **, CEP: *.***.*** - Setor ***** em ***** (**) e do outro lado **CONTRATADO** ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: ***.***.***/*-**, com sede na ***** nº ****, Quadra **, Lote ****, Bairro ***** CEP.: ***.***-****, nesta ato representada pelo Sr. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-** e portador da Carteira de Identidade da RG nº *.****.*** órgão emissor ***/**, residente e domiciliado em ***** (****), na ***** nº ***** Bairro ***** CEP.: ***.***-****, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2025** que se acha vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/2025** e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Ibipeba, Estado da Bahia, no Gabinete do Presidente da Câmara de Ibipeba, aos * (****) dias do mês de **** de 2025.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2025**, constante no Processo Administrativo nº *****/2025, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação Empresa Especializada no fornecimento de _____, nesta municipalidade visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ibipeba (BA) conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

1.2 O serviço/material deverá ser executado/entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº ***/202*** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução/fornecimento dos serviços/material prevista no presente instrumento a Câmara municipal de Vereadores de Ibipeba pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), sendo pago em ** (**) parcelas, no valor de até R\$ ***** (*****), mensais, que será pago até o 15º dia de cada mês.

1.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Os custos que compõem o valor são fixos e irrealizáveis, havendo aditivo, Fica estabelecido que, a critério da Câmara municipal de Vereadores de Ibipeba (BA), os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência O prazo contratual terá vigência por **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura em *** de *** de 202*** ou até a **entrega dos materiais**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos materiais objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ibipecta

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº *****. Ficha 2023*** Fonte *****

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratada:

- | | |
|-------|--|
| 6.1.1 | Executar o fornecimento conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; |
| 6.1.2 | Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, aa Câmara municipal de Vereadores de Ibipeba ou a terceiros; |
| 6.1.3 | Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfererresponsabilidade à Administração; |
| 6.1.4 | Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso; |
| 6.1.5 | Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; |
| 6.1.6 | Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato; |

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 12.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 12.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

12.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização da entrega por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

12.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 12.1** A fiscalização da entrega será feita por servidor designado pela Câmara municipal de Vereadores de Ibipeba. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

- 13.2** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

- 13.3** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

- 14.1** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1** Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art.156 da Lei n. 14.133/21:

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

16.2 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Ibipeba – BA, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renuncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Ibipeba - BA, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF/MF nº **.***.***_**

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF (MF): **.***.***_**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A nº 1508102025

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

1. OBJETO e CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecedor para aquisição de peças automotivas compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibipeba, o qual seja o Volkswagen T-Cross Highline Tsi Flex 2022, para manutenção preventiva e corretiva do mesmo.

1.2. A descrição e quantitativos dos itens a serem adquiridos encontram-se delineados na tabela a seguir:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 50 AM, COMPATÍVEL COM O VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022.	UNIDADE	1	431,28	431,28
I	1	2	BICO INJETOR ORIGINAL, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 TsiFlex, Ano 2022.	Unidade	4	1.029,96	4.119,84
I	1	3	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022.	UNIDADE	1	126,50	126,50
I	1	4	KIT COMPLETO CORREIA DENTADA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022.	UNIDADE	1	661,67	661,67
I	1	5	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022.	UNIDADE	1	681,00	681,00
I	1	6	PNEU TAMANHO 205/55R17 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022	UNIDADE	4	1.050,60	4.202,40
I	1	7	JUNTA DA BOMBA D'AGUA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022	UNIDADE	1	186,75	186,75
I	1	8	CORREIA DO ALTERNADOR COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VW T-CROSS HIGHLINE 1.4 Tsi Flex, Ano 2022	UNIDADE	1	147,30	147,30

VALOR TOTAL: **R\$ 10.556,74**



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda em tela refere-se à necessidade de aquisição de peças automotivas específicas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Ibipeba-BA, um **Volkswagen T-Cross, ano 2022**, que vem apresentando falhas recorrentes em seus sistemas de funcionamento. O automóvel é de uso institucional e integra os ativos públicos indispensáveis ao pleno funcionamento da atividade legislativa. As intercorrências registradas comprometem diretamente a continuidade dos deslocamentos oficiais dos vereadores e servidores, prejudicando a agenda de visitas institucionais, audiências públicas, fiscalizações em órgãos e localidades do município e participação em eventos oficiais de interesse do Legislativo.

A situação atual do veículo demanda uma abordagem técnica abrangente, considerando os sinais de desgaste avançado observados nos sistemas elétrico, arrefecimento, ar condicionado, pneus e outros conjuntos mecânicos. A identificação prévia dos problemas foi realizada mediante observações práticas e relatos de servidores, que notaram falhas recorrentes. Tal contexto exige a pronta aquisição de peças adequadas, originais ou compatíveis, que permitam o reparo imediato e seguro do automóvel, prevenindo acidentes e interrupções nas atividades administrativas e parlamentares.

A manutenção preventiva visa antecipar-se a falhas mais graves, prolongando a vida útil do veículo e reduzindo custos com reparos emergenciais futuros. Por outro lado, a manutenção corretiva é imprescindível diante da existência de falhas já identificadas, que afetam o desempenho e a segurança do automóvel. A aquisição das peças, portanto, é elemento essencial para que o veículo possa ser submetido à manutenção em tempo hábil,



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

com vistas à retomada de seu uso pleno, em condições ideais de funcionamento.

Ademais, destaca-se que a presente necessidade é classificada como **urgente**, tendo em vista que o veículo é peça-chave na estrutura de apoio institucional da Câmara. A ausência de meios alternativos de transporte inviabiliza deslocamentos oficiais, afetando o cumprimento de atribuições constitucionais e regimentais dos vereadores e servidores. Tal urgência reforça a relevância da imediata adoção das providências necessárias para aquisição das peças e subsequente realização da manutenção pelo profissional habilitado, garantindo a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

A contratação ora proposta justifica-se por sua essencialidade ao regular exercício das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal. Considerando que a Câmara Municipal atualmente possui apenas dois veículos, o veículo em questão representa o principal, e em muitos momentos, um dos únicos meios de locomoção dos agentes públicos que compõem a estrutura administrativa da Câmara de Ibipêba-BA. Sua adequada manutenção é requisito fundamental para assegurar o cumprimento dos deveres legais e regimentais, como a fiscalização de obras públicas, acompanhamento de serviços prestados à comunidade, reuniões com representantes do Poder Executivo e outras atividades de interesse da coletividade.

Nos últimos meses, o automóvel tem apresentado falhas recorrentes em sistemas sensíveis, os quais afetam diretamente a segurança dos ocupantes e a dirigibilidade do veículo. Os relatos apontam dificuldade para dar partida elétrica, má funcionamento do ar condicionado, elevação da temperatura do motor, instabilidade em curvas, dentre outros, o que indica a necessidade de manutenção em conjunto com a substituição de peças.

Considerando tais evidências, a manutenção corretiva é indispensável para garantir a segurança de uso do automóvel, evitando acidentes ou danos maiores ao equipamento. A adoção de medidas preventivas também é estratégica para o controle orçamentário, pois evita que falhas simples evoluam para problemas de maior complexidade e custo. Dessa forma, a reposição das peças necessárias constitui medida preventiva e corretiva convergente com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme delineado no art. 5º da



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Lei nº 14.133/2021.

A urgência da contratação decorre da impossibilidade momentânea de utilização plena e segura do veículo, o que compromete não apenas a logística institucional da Câmara, mas também sua autonomia funcional. Sem transporte, há prejuízos ao desempenho dos vereadores em suas funções de representação e fiscalização, bem como limitações à equipe técnica e administrativa no cumprimento de diligências externas. Ressalte-se que a falta de solução imediata poderá resultar em ônus ainda maior ao erário, com a necessidade de contratação de transporte particular ou locação de veículos, o que se mostra mais oneroso e menos eficiente.

Portanto, a contratação é justificada sob o ponto de vista técnico, operacional e legal, sendo uma ação preventiva e estratégica voltada à proteção do interesse público, à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal e à preservação do patrimônio público sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução contempla a **aquisição de peças e acessórios automotivos destinadas à manutenção de veículo oficial da Câmara Municipal**, essencial para o desempenho de suas atividades institucionais e administrativas. Considerando o ciclo de vida do objeto — desde a aquisição, instalação, uso, manutenção até o descarte —, a proposta visa assegurar que as peças adquiridas sejam novas, originais ou de primeira linha, de procedência idônea, compatíveis com o modelo do veículo e acompanhadas das devidas garantias de qualidade e funcionamento.

Considerando-se o baixo valor estimado da contratação e a urgência na substituição das peças para manter a disponibilidade do veículo oficial, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para bens ou serviços de valor inferior aos limites estabelecidos.



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

A escolha pela contratação direta, além de legalmente permitida, apresenta-se como a solução mais célere e eficiente para a demanda pontual da Câmara Municipal, resguardando a integridade do serviço público e garantindo a continuidade das atividades institucionais, sem prejuízo às boas práticas de gestão pública.

Durante o ciclo de vida das peças adquiridas, será assegurada a rastreabilidade quanto à origem, qualidade e garantia, com controle de sua instalação e desempenho, e posterior descarte ambientalmente adequado dos itens substituídos, conforme as normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a solução como um todo proporciona **segurança operacional, economicidade, celeridade e regularidade jurídica**, sendo adequada à necessidade pública e ao contexto orçamentário e procedimental da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços e fornecimento dos itens, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos:

- Utilização de peças automotivas novas, originais, primeira linha, compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal.
- Apresentar garantia mínima de até 90 dias, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Requisitos Documentais:

- Apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelo art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.
- Registro de regularidade cadastral, caso aplicável, junto a órgãos públicos ou sistemas oficiais de compras.

4.3. Padrões de Qualidade:

- Garantia mínima de que as peças serão fornecidas, conforme especificado no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- Cumprimento das normas técnicas vigentes aplicáveis às atividades de manutenção veicular.

4.4. Sustentabilidade

- Atendimento às exigências ambientais, incluindo a preferência para o fornecimento de itens que possuam embalagens biodegradáveis que possuam menor incidência de degradação ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo para a execução

5.1. A execução do objeto terá início no dia útil subsequente à assinatura do contrato;

Da localidade do fornecimento e recebimento

5.2. O fornecimento de peças e a sua entrega dar-se-ão em nas localidades onde os fornecedores possuírem estabelecimento;

5.3. O fornecimento será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. O fornecimento será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.5. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

7.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do fornecimento e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo ou correção do objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

13.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens empregados no objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

14.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.2.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preço (em anexo) em consulta aos portais públicos de contratação de outros entes públicos. Sendo assim, diante das cotações de preços, a estimativa de valor desta contratação é de **R\$ 10.556,74 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, portanto, será atendida pela seguinte dotação:

UO: 22101 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA;

Ação: 2003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso : 1500.0000.

Ibipeba, Ba, 17/10/2025

Fernando Nunes de Oliveira
(Presidente da Câmara)